



Aparecida d'Oeste/SP, 22 de agosto de 2023.

Ofício GP nº 220/2023

Assunto: Projeto de Lei Complementar Municipal nº 28/2023

Senhor Presidente,

Servimos do presente para renovarmos os nossos respeitosos cumprimentos e ao mesmo tempo apresentarmos:

• **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28 – DE 22 DE AGOSTO DE 2023** – “Que retifica a carga horária do cargo de Procurador Jurídico descrito no Anexo VII.I da Lei Complementar 149, de 01 de junho de 2022, e dá outras providências.”

Por tratar de projeto de interesse da administração pública, solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na certeza de vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Aparecida d'Oeste
Protocolo Nº 154/2023

Protocolado em: 23/08/2023 14:52

Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste

CPF/CNPJ do Requerente: N/A

Projeto de Lei Complementar Municipal nº 28/2023

Excelentíssimo Senhor

FÁBIO MARCELINO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 28/2023, que *retifica a carga horária do cargo de Procurador Jurídico descrito no Anexo VII.I, da Lei Complementar 149, de 01 de junho de 2022 e dá outras providências.*

A importância da aprovação do presente projeto de Lei, em regime de urgência, dispensa maiores comentários e merece aprovação, pois visa **retificar contradição** presente na Lei. Isto porque, no "ANEXO II - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA" da mesma Lei, dispõe que o cargo de Procurador Jurídico possui carga horária semanal de 20h, caindo em divergência o Anexo VII.I ao prever carga horária diversa (30h).

Portanto, considerando que há divergência no conteúdo da Lei e, de forma a evitar apontamentos futuros pelo Tribunal de Contas do Estado, merece aprovação o projeto em questão.

Na certeza de sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28 – DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Que retifica a carga horária do cargo de Procurador Jurídico descrito no Anexo VII.I da Lei Complementar 149, de 01 de junho de 2022, e dá outras providências".

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo VII.I, da Lei Complementar 149, de 01 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DE CARGOS

VII. I. - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROCURADOR JURÍDICO

Representa juridicamente o Município, nas ações em que esta for autora ou interessada; atua em assuntos de natureza jurídica, atendendo as consultas elaboradas pelo Prefeito e demais unidades da Prefeitura, emitindo pareceres para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; examina documentos a instrução de pareceres, analisando sua validade e determinando ou não sua juntada no processo, para fornecer subsídios ao parecer; representa juridicamente a Prefeitura junto a outros órgãos, acompanhando o processo em todas as suas fases, comparecendo em audiências e tomando outras medidas necessárias para defender os direitos e interesses da Prefeitura; promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do Município, visando cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Prefeitura, verificando documentos existentes e regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos; executa outras tarefas correlatas que lhe foram determinadas pelo superior imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Nível Superior - Bacharel em Direito e Inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Aptidão Física: Mínimo para execução das funções

Jornada de Trabalho: 20 Horas Semanais



Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de agosto de 2023.



IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidadoeste.sp.gov.br

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

Despacho:

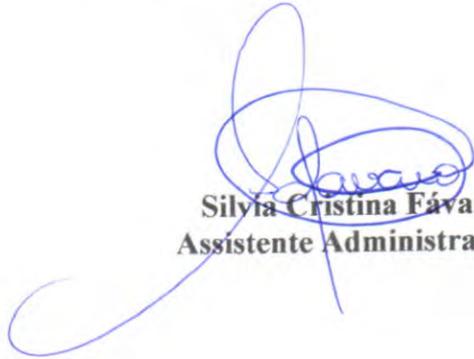
Da: Assistente Administrativo

Para: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Sr. Fabio Marcelino Rodrigues

Tem este por finalidade encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 28/2023, protocolado sob nº 154/2023, às 14:52 hrs, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Izaías Aparecido Sanches, para que tome conhecimento.

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP, 23/08/2023.


Silyia Cristina Fávoro
Assistente Administrativo

ENCAMINHADO À COMISSÃO
PERTINENTE

24/08/2023 